LEI N. 1.455/2006 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.006

"Autoriza abertura de crédito especial e dá outras Providências"

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais APROVA e eu, Prefeito Municipal. SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1°. – Fica acrescentado no Orçamento Programa do Município aprovado pela Lei N. 1.428, de 02/01/2006 Órgão – 07 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo Municipal, através de ato próprio, a abertura de CREDITO ESPECIAL no orçamento em vigor, no valor de até R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para realização de despesa com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos elementos de despesas abaixo enumerados:

3.3.90.14.00 – Diárias Civil	R$	6.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	4.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R$	11.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Fisica	R$	7.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R$	8.000,00
3.3.90.41.00 – Contribuições	R$	13.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$	51.000,00
T O T A L	R$	100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, 18 de Dezembro de 2.006.

OLÍMPIO DE CÉSAR DE ARAUJO ALMEIDA
Prefeito Municipal